



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra — MA, convoca a Empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 11.054.901/0001-82, para assinatura do Contrato no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 019/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, 05 de setembro de 2022.

Antônio Edno do Nascimento Melo Secretário Municipal de Agricultura

RECEBIDO EM: <u>05/09</u>/2022.

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – EMPRESA

Centro Administrativo Ciro Evangelista Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000 Site: https://presidentedutra.ma.gov.br/





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº 06092022006-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA/SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Adir Leda s/n Bairro: tarumã, representado pelo Secretário Municipal de Agricultura o Sr. Antônio Edno do Nascimento Melo, e de outro lado a firma LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no C.N.P.J. nº 11.054.901/0001-82, estabelecida na Av. Rodoviária n 82 Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) Rodrigo Botelho Melo Coelho, C.P.F. nº 747.144.653-68, R.G. nº 1337265 SSP/PI, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 019/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA.

tem	Descrição	Qtd/Mês	Qtde Veículos	V. Unit Veiculos	Und	V. Unit Mês	V. Total
1	Locação Veículo tipo caminhonete pick-up na cor branca, ano e modelo mínimo 2021/2021, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, último modelo e ano de fabricação, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio manual ou automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, volante com regulagem de altura; desembaçador traseiro; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, película em todos os vidros (conforme legislação em vigor), aparelho de som com rádio am/fm /cd e entrada usb, faróis de neblina, protetor de cárter, tapetes de borracha interior; protetor de caçamba e capota marítima e demais acessórios, combustível diesel, com capacidade mínima para 5 lugares, dotados de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e incluídos todos os custos de manutenção.	3	1	11.616,60	Mês	11.616,60	34.849,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Rodrigo Botêlho Melo Coêlho Diretor Geral 1

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000





- 1. O valor deste contrato é de R\$ 34.849,80 (trinta e quatro mil. oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 019/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 019/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais

e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de setembro de 2022, extinguindo-se em 06 de setembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se forzo caso.

LOCAR EMPREENDIMENTOS ELKELI

Rodrigo Botêlho Melo Coêlho Diretor Geral 2

Centro Administrativo Ciro Evangelista



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA



CNPJ: 06.138.366/0001-08

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Prestação de Serviços, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Ordem de Serviços expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualcuer anormalidade de caráter urgente e prestar os escriarecimentos que julgar necessário; e

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Rodrigo Botêlho Melo Coêlho Diretor Geral

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA.CEP. 65760 - 000





1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 019/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Rodrigo Botêlho Melo Coêlho Diretor Geral

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: https://presidentedutra.ma.gov.br/

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI 4





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes aos serviços do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o servicos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

02 PODER EXECUTIVO

02 14 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB E COMB A POBREZA

02 14 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB E COMB A POBREZA

18 GESTÃO AMBIENTAL

18 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

18 122 0093 DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

18 122 0093 2075 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE

AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMB. A POBREZA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domiclio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou servicos fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concerrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compersação financeira de ida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Rodrigo Botêlho Melo Coêlho Diretor Geral

EMRREENDIMENTOS EIRELI

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: US760 - 900





 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defea, aplica r à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência:

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRE

Rodrigo Botêlho Melo Caêlho Diretor Geral 15

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000





- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Prestação de Serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra MA, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 não celebrar o contrato;
 - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame:
 - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e ace to pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Clausula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Rodrigo Botêlho Melo Qoêlho Diretor Geral

LOCAR EMPREENDIMENTOS<mark>L</mark>ETRELI

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: https://presidentedutra.ma.gov.br/

7





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA CNPJ: 06.138.366/0001-08

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 019/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Elias Rodrigues Lima, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Rodrigo Botêlho Melo Coêlno Diretor Geral





PRESIDENTE DUTRA - MA, 06 de setembro de 2022

Antonio Eleo do merinato mulo	
ANTÔNIO EDNO DO NASCIMENTO MELO	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA	
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
CONTRATANTE	
LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA C.N.P.J. n 11.054.901/0001-82 Rodrigo Botelho Melo Coelho	-
C.P.F. n° 747.144.653-68	
CONTRATADA	

Testemunhas:





EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022- SRP

CONTRATO Nº 06092022006-PE PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA/SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Adir Leda s/n Bairro: tarumã, representado pelo Secretário Municipal de Agricultura o Sr. Antônio Edno do Nascimento Melo, e de outro lado a firma LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no C.N.P.J. nº 11.054.901/0001-82, estabelecida na Av. Rodoviária, nº 82 Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) Rodrigo Botelho Melo Coelho, C.P.F. nº 747.144.653-68, R.G. nº 1337265 SSP/PI OBJETO DO CONTRATO: Contrato tem como objeto a locação de veículos para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA de Presidente Dutra/MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 14 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB E COMB A POBREZA 02 14 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB E COMB A POBREZA 18 GESTÃO AMBIENTAL 18 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 18 122 0093 0000 MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL 18 122 0093 2075 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMB. A POBREZA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 34.849,80 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 06 de setembro de 2023 a contar da data da assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Antônio Edno do Nascimento Melo - Secretário Municipal de Agricultura e Pelo Contratado: Rodrigo Botelho Melo Coelho, Representante Legal da empresa. Presidente Dutra – MA, 06 de setembro de 2022. Publique-se.



Municipio de Presidente Dutra - MA DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0387, TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2022 [PÁG. 2 /4]

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022- SRP

CONTRATO № 06092022006-PE PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA/SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Adir Leda s/n Bairro: tarumã, representado pelo Secretário Municipal de Agricultura o Sr. Antônio Edno do Nascimento Melo, e de outro lado a firma LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no C.N.P.J. nº 11.054.901/0001-82, estabelecida na Av. Rodoviária, nº 82 Centro, São Raimundo das Mangabeiras MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) Rodrigo Botelho Melo Coelho, C.P.F. nº 747.144.653-68, R.G. nº 1337265 SSP/PI OBJETO DO CONTRATO: Contrato tem como objeto a locação de veículos para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA de Presidente Dutra/MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 14 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB E COMB A POBREZA 02 14 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB E COMB A POBREZA 18 GESTÃO AMBIENTAL 18 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 18 122 0093 DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL 18 122 0093 2075 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMB. A POBREZA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 34.849,80 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ate 06 de setembro de 2023 a contar da data da assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Antônio Edno do Nascimento Melo - Secretário Municipal de Agricultura e Pelo Contratado: Rodrigo Botelho Melo Coelho, Representante Legal da empresa. Presidente Dutra - MA, 06 de setembro de 2022. Publique-se.



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022- SRP

CONTRATO Nº 06092022004-PE PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Adir Leda s/n Bairro: tarumã, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Izabela Mar Doval, e de outro lado a firma LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no C.N.P.J. nº 11.054.901/0001-82, estabelecida na Av. Rodoviária nº 82 Centro, São Raimundo das Mangabeiras -MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) Rodrigo Boteiho Melo Coelho, C.P.F. nº 747.144.653-68, R.G. nº 1337265 SSP/PI OBJETO DO CONTRATO: Contrato tem como objeto a locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Dutra/MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÈNCIA SOCIAL 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 08 122 0056 GESTÃO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 0056 2063 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 85.280,85 (oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 06 de setembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pela Contratante: Izabela Mar Doval -Secretária Municipal de Assistência Social e Pelo Contratado: Rodrigo Botelho Melo Coelho, Representante Legal da empresa. Presidente Dutra - MA, 06 de setembro de 2022. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022- SRP

CONTRATO № 06092022003-PE PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Adir Leda s/n Bairro: taruma, representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. Fernando Henrique Brasil Sereno, e de outro lado a firma LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no C.N.P.J. nº 11.054.901/0001-82, estabelecida na Av. Rodoviária, nº 82 Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) Rodrigo Botelho Melo Coelho, C.P.F. nº 747.144.653-68, R.G. nº 1337265 SSP/PI OBJETO DO CONTRATO: Contrato tem como objeto a locação de veículos para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Presidente Dutra/MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 EDUCAÇÃO 12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 12 122 0051 GESTÃO DA POLITICA ESCOLAR

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã Centro Administrativo Ciro Evangelista CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA

Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Financas

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021





ORDEM DE SERVIÇO

À

LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA

Av. Rodoviária, nº 82 Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA CNPJ sob o nº 11.054.901/0001-82

Prezado Senhor,

Pela presente ordem de Fornecimento, autorizo Vossa Senhoria a iniciar os Fornecimento do objeto do processo licitatório da modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2022 conforme contrato e proposta apresentada, cuja V.Sa. foi a vencedora.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, Estado do Maranhão, em 06 de setembro de 2022.

Antônio Edno do Nascimento Melo
Secretário Municipal de Agricultura

LOCAR EMPREENDIMENTOS FIRELI

ROdrigo Botêlho Melo Coêlho

Rodrigo Diretor Gera

LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 11.054.901/0001-82

Ciente em: 06/09/2022.